



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

DECRETO Nº 183, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013

Designa a Junta Administrativa de Recursos de Infrações, junto do Conselho Municipal de Trânsito e d á outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que lhe faculta o Inciso IV do Art 58 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Nº 1.961/1999, alterada pela Lei Nº 3.492/2004, regulamentada pelo Decreto Nº 4.723/2008, com alterações dada pelo Decreto Nº 4.726/2008;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Nº 2.075/2000, que cria a Junta Administrativa Recursos de Infrações- JARI:

D E C R E T A:

Art 1º - Ficam nomeados como integrantes da Junta Administrativo de Recursos de Infrações – JARI, junto ao Conselho Municipal de Trânsito, COMUTT, os seguintes segmentos através de seus representantes legais:

I – Órgão Municipal de Trânsito

- a. Titular: Anna Paula De Ávila
- b. Suplente: Marco Aurélio dos Santos Farias

II – Órgão Municipal de Trânsito

- a. Titular: João Vainer Portela da Cunha

b. Suplente: Bárbara Rita Furtado

III – Representante da Sociedade

a. Titular: Volcir Alves

b. Suplente: Pedro Cezar Brum

Art 2º - A Junta Administrativa objeto deste Decreto terá vigência pelo período de dois anos.

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado,

Em 21 de Fevereiro de 2.013.

JOSÉ FELIPE DA FEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiz Henrique Chagas da Silva
Secretário da Administração